



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº. 710/2004.

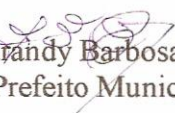
“Revoga Dispositivo da Lei
Municipal nº. 356/90”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através da Mesa Diretora, com fundamento no Art. 14 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a ação direta de inconstitucionalidade nº. 61/2004, Aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 5º, 9º, 11º § Único, 12º § 1º e 2º, 14º e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 356/90, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de setembro de 2004.


Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal



Cidade da melhor idade